

Editais do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi**EDITAL Nº. MED_01/2024****(alterado conforme erratas anexadas)****Programas de Medicina autorizados através do edital SERES/MEC nº 06/2014**

A diretoria da Universidade Anhembi Morumbi, no uso de suas atribuições legais nos termos regimentais, torna público o Edital do Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2024 para o curso de Medicina Humana, da Universidade Anhembi Morumbi.

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1 do Edital SERES/MEC nº 6/2014, e considerando a necessidade das instituições de ensino particulares ampliarem suas contribuições para a redução das desigualdades de acesso, a Universidade Anhembi Morumbi, compromete-se a ofertar bolsas integrais para o curso de Medicina a alunos ingressantes nos programas autorizados através do referido Edital e selecionados com base na nota ENEM, edições 2018 a 2022, em critérios socioeconômicos, para além das bolsas que venham a ser oferecidas pela universidade pelo ProUni.

1 DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**1.1 Institucional:**

- Recredenciamento Portaria MEC nº 595, de 16/05/2012 - DOU nº 95, de 17/05/2012, Seção 1, p. 14.

1.2 Curso de Medicina:

- **Piracicaba:** Portaria de Autorização MEC nº 329 de 11/05/2018 – DOU 14/05/2018.
- **São José dos Campos:** Portaria de Autorização MEC nº 462 de 28/06/2018 – DOU 29/06/2018.

2 DAS BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 25 bolsas de estudos para os melhores classificados neste processo seletivo, conforme quadro abaixo.

UNIDADE PIRACICABA

Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	TURNO
Portaria de Autorização MEC nº 329 de 11/05/2018 – DOU 14/05/2018	11	Integral

UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. Aquários, São José dos Campos/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	TURNO
Portaria de Autorização MEC nº 462 de 28/06/2018 – DOU 29/06/2018	14	Integral

2.2 As bolsas, que não são cumulativas com outras bolsas, incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

2.3 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi.

2.4 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

2.5 Do número total de vagas previstas no item 2.1 deste edital, **05 (cinco)** vagas do campus Piracicaba e **07 (sete)** vagas do campus São José dos Campos, serão destinadas a candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e que, obrigatoriamente, preencham os requisitos descritos no item 3.1.

2.5.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos a procedimento de Heteroidentificação presencial, de caráter eliminatório e regido pelo item 9, a ser realizado por comissão

específica, que ratificará ou não o termo declaratório do candidato.

3 DA ELEGIBILIDADE

3.1 Serão elegíveis a concorrer às bolsas os ingressantes que atenderem os critérios abaixo:

- 3.1.1** Candidatos que participaram do ENEM, edições 2018 a 2022 e que tenha obtido nota geral igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação.
 - 3.1.1.1** De acordo com as regras do ENEM, o candidato treineiro não poderá utilizar o Exame como mecanismo de acesso à educação superior, sendo assim, candidatos treineiros não poderão participar deste Edital, ainda que tenham finalizado o Ensino Médio.
- 3.1.2** Brasileiros não portadores de diploma de curso superior.
 - 3.1.2.1** Candidatos que concluírem curso superior durante a vigência do curso de Medicina na Universidade Anhembi Morumbi não poderão concorrer a bolsa a que se refere este edital.
- 3.1.3** Renda familiar per capita bruta não exceda o valor de até um salário-mínimo e meio (R\$ 1.980,00 em valores atuais).
- 3.1.4** Residentes há pelo menos 12 meses na região do município em que se aplica a bolsa:
 - a) **Para a cidade de Piracicaba**, considera-se elegíveis os residentes nos municípios de Piracicaba, Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro.
 - b) **Para a cidade de São José dos Campos**, considera-se elegíveis os residentes nos municípios de São José dos Campos, Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca.

3.2 As bolsas integrais serão concedidas aos candidatos elegíveis inscritos e aprovados nos critérios de avaliação a serem detalhados no item 7 desse edital. Serão respeitadas a ordem de classificação na avaliação para atendimento das vagas, bem como critérios de desclassificação e inelegibilidade do processo de avaliação.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1** As inscrições deverão ser realizadas no site da Universidade Anhembi Morumbi (<https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>) no período de **30/08/2023 a 29/10/2023**.
 - 4.1.1** O candidato irá receber um e-mail de confirmação automática do sistema, após a conclusão da inscrição no site da universidade. O e-mail servirá como documento válido que confirma a conclusão da inscrição realizada pelo candidato.
 - 4.1.2** A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabiliza se o e-mail de confirmação for para lixeira ou ser classificado como SPAM.
- 4.2** O candidato deverá realizar a inscrição em um único momento, não sendo possível retomada de acesso à plataforma ou dupla manifestação de interesse.
- 4.3** Uma vez concluído o procedimento, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação e o não preenchimento correto das informações, poderá acarretar desclassificação.
 - 4.3.1** Após concluir a inscrição, não será possível alterar o campus escolhido.
 - 4.3.2** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 4.4** O candidato concorrerá às vagas previstas neste edital utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano e o número de inscrição do Enem.
 - 4.4.1** Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, a inscrição ao processo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de reivindicação.
 - 4.4.2** Só serão consideradas as notas do Enem dos candidatos que participaram das edições 2018 a 2022 e que tenha obtido nota geral igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem e nota acima de zero na prova de redação.
 - 4.4.3** O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele.
 - 4.4.4** O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que

não ocorra erro na consulta e validação de suas notas.

- 4.5** Não é permitida a inscrição duplicada para o processo de seleção - neste caso, a inscrição mais recente será desconsiderada. Além disso, ressalta-se que uma vez concluída a inscrição, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação.
- 4.6** Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Universidade Anhembi Morumbi, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa, e demais informações julgadas pertinentes.
- 4.7** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado nos itens anteriores.
- 4.8** A inscrição do candidato no processo seletivo do Programa Aluno Bolsista implicará no pleno consentimento para a utilização e divulgação de suas notas obtidas no ENEM e informações prestadas no referido processo, inclusive as relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 4.9** A Universidade Anhembi Morumbi, não se responsabilizará por tentativa de inscrição que não siga os termos dos subitens 4.1 e 4.2 desse edital, falhas de comunicação por procedimento indevido por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.10** O candidato não deverá compartilhar seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.
- 4.11** A seleção para as matrículas do Programa de Bolsas detalhada neste edital é realizada em processo apartado ao edital referente ao ingresso regular de pagantes divulgado pela Universidade Anhembi Morumbi, sendo que a concorrência em um dos processos não estabelece vínculo com outro. Os candidatos inscritos no processo para seleção do Programa de Bolsas não serão inclusos na seleção de ingressantes regular e vice-versa.
- 4.12** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.13** A listagem **preliminar dos candidatos inscritos** será publicada com o nome dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **30/10/2023, após às 18h**, no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>.
- 4.14** Após a análise dos recursos, a **listagem final dos candidatos inscritos**, de acordo com a LGPD, será publicada no dia **31/10/2023, após às 18h**, no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>.

5 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 5.1** A documentação estabelecida no Anexo C deste edital deverá ser salva em um drive online aberto, seguindo as orientações do Anexo B, no período **30/08/2023 a 29/10/2023**, e nesta pasta deverá constar todos os documentos obrigatórios do candidato e dos membros do grupo familiar, conforme orientações do Anexo C.
- 5.1.1** Fica o candidato ciente de que caso não envie a documentação completa, incluindo os seus documentos e dos membros do grupo familiar será eliminado do processo.
- 5.2** Não serão aceitos documentos enviados de outra forma que não seguindo as orientações do Anexo B, bem como não serão aceitos documentos enviados para outro e-mail que não o informado em subitem 5.3.
- 5.3** Assim que o candidato finalizar a inclusão dos documentos no Drive Online, deverá enviar para o e-mail comissaoanima@animaeducacao.com.br, o link de acesso à pasta, não sendo aceito o envio para outro e-mail que não o aqui especificado.
- 5.3.1** O e-mail deverá ter no assunto o Processo que o Candidato está participando, campus de Interesse e o nome completo do candidato (Exemplo: Programa Aluno Bolsista - Campus – José Maria da Silva).
- 5.3.2** Incluir no corpo do e-mail os dados básicos do candidato: Nome completo, Nº de inscrição, RG, CPF, Faculdade e Campus de Interesse.
- 5.3.3** A comissão irá responder ao e-mail informando que recebeu o link de acesso ao Drive Online, que deverá ficar aberto e disponível até a finalização deste Processo.
- 5.3.4** A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabiliza por problemas de conexão/internet, bem como nos casos de os e-mails entrarem para a lixeira ou serem classificados como SPAM.
- 5.3.5** É de responsabilidade do candidato o correto envio do link de análise e da inclusão correta dos documentos obrigatórios.
- 5.4** Link incorreto, com erro na abertura, bem como, documentos corrompidos não serão considerados para a análise.
- 5.4.1** Os documentos solicitados no anexo C, devem ser enviados em PDF legíveis, de cada membro do grupo

familiar.

- 5.5** Candidato terá até às 23h59min do último dia das inscrições, dia **29/10/2023**, para anexar os documentos em Drive Online aberto e enviar o link para o e-mail comissaoanima@animaeducacao.com.br.
- 5.6** Candidatos que enviarem e-mail, após o horário de atendimento da comissão (09h às 19h de segunda à sexta), receberão a confirmação de recebimento apenas no dia seguinte.
- 5.7** Assim que o e-mail com o link de acesso ao drive online for enviado, o candidato não poderá incluir novos documentos.
- 5.8** Não haverá suporte para envio dos documentos, uma vez que todas as orientações estão contidas nesse edital, bem como não haverá conferência prévia dos documentos enviados.
- 5.9** A análise comprobatória socioeconômica será realizada seguindo a classificação do ranking divulgado e de acordo com as regras estabelecidas no item 3 da elegibilidade.
- 5.10** Fica o candidato ciente que é obrigatório a inscrição do candidato no site da universidade, conforme item 4, para poder participar das demais etapas desse processo.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O processo seletivo a que se refere este edital será realizado em três etapas, sendo que a etapa 1 (Enem) é eliminatória e classificatória, e as etapas 2 (Análise Socioeconômica) e 3 (Heteroidentificação - apenas para os candidatos que se identificarem) são eliminatórias, conforme abaixo.

- 6.1.1** A etapa 1 consistirá na classificação dos candidatos com inscrição confirmada, na ordem decrescente da nota ENEM, seguindo a fórmula:

$$\text{Nota da prova} = 13 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 10 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 10 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 28 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas Tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas Tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação. A nota NRE_{max} é 1000 (mil). As demais notas (NCN_{max}, NCH_{max}, NLC_{max} e NMT_{max}) correspondem à nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o Enem, obtida pela tabela de proficiência do site do Inep.

- 6.1.2** A Universidade Anhembi Morumbi, consultará a nota do candidato no site do INEP, considerando o ano de realização do ENEM indicado no ato da inscrição, validará as informações do candidato e aplicará a fórmula estabelecida no subitem 6.1.1 para classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de nota. Serão reprovados os candidatos que não atenderem o estabelecido no subitem 3.1.1.
- 6.1.3** Ocorrendo empate nesta etapa, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Persistindo o empate, o desempate se fará pela idade cronológica decrescente dos candidatos.
- 6.2** O ranking de notas será utilizado para classificar os candidatos elegíveis para análise dos documentos dos critérios socioeconômicos, regionais e de cor/raça do Programa de Bolsas, conforme previsto no subitem 7.1.
- 6.3** A segunda etapa consistirá na análise dos documentos para comprovação da condição socioeconômica, conforme estabelecidos no item 3 da elegibilidade, incluindo subitens.
- 6.3.1** Seguindo o ranking de classificação na Etapa 1, será analisada a documentação entregue pelos candidatos na Etapa 2, até que se tenham aprovados duas vezes o número de vagas ofertadas em edital, sendo os **6 (seis)** primeiros de Piracicaba e os **7 (sete)** primeiros de São José dos Campos, considerados aprovados e os demais excedentes.
- 6.3.2** As demais vagas desse edital, para pessoas identificadas como Negras (pretas ou pardas) serão ofertadas de acordo com o item 9.
- 6.3.3** Será atribuída nota 1 (um) para o candidato que entregar a documentação completa e que atender todos os critérios estabelecidos neste edital. O candidato que não entregar a documentação completa ou cuja documentação entregue não atenda os critérios estabelecidos neste edital, receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo.
- 6.4** Os candidatos que não atenderem a algum dos requisitos previstos no item 3, serão reprovados na etapa 2.
- 6.5** A terceira etapa consistirá no procedimento de Heteroidentificação presencial complementar a autodeclaração,

apenas para os candidatos que se identificarem e desejarem concorrer para as vagas destinadas às pessoas negras (preta ou pardas).

6.5.1 As regras para aprovação na etapa 3 – Heteroidentificação estão contidas no item 9 deste edital.

6.5.2 Os candidatos que não forem aprovados na etapa 1 (Nota Enem) e 2 (Análise Socioeconômica), deste edital, serão automaticamente reprovados na etapa 3 (Heteroidentificação).

7 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para a classificação final dos candidatos serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos das etapas 1 e 2. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

7.2 O Resultado Preliminar da Etapa 1 (Enem), será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> em **06/11/2023**, após as 18h.

7.3 O Resultado Final da Etapa 1 (Enem), será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> em **08/11/2023**, após as 18h.

7.4 O Resultado Preliminar da Etapa 2 (Análise Socioeconômica) será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> no dia **08/12/2023**, após as 18h.

7.5 O Resultado Final de Classificação (Etapa 1 e 2) do Programa do Aluno Bolsista, será publicado com o nome de todos os candidatos aprovados e excedentes, de acordo com a LGPD no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> após a análise de todos os recursos, no dia **20/12/2023**, após às 18h, com a relação dos candidatos aprovados, excedentes, reprovados e desistentes.

7.6 O Resultado Preliminar da Etapa 3 – Heteroidentificação, será publicado no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>, de acordo com a LGPD, no dia **10/01/2024**, conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão.

7.6.1 O parecer será assinado somente pelos integrantes titulares da Comissão e comporá os arquivos internos do processo seletivo para acesso ao curso de Medicina.

7.7 O Resultado Final da Etapa 3 – Heteroidentificação e convocação para matrícula, será publicado no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>, de acordo com a LGPD, no dia **15/01/2024**.

7.8 Os critérios de elegibilidade do Programa de Bolsas descritos no subitem 3.1 serão avaliados conforme documentos solicitados no Anexo C e conferidos remotamente. Essa análise será realizada pela comissão designada pela Universidade Anhembi Morumbi, de acordo com o ranking de classificação da etapa 1.

7.8.1 Somente os documentos que estiverem no link enviado pelo candidato, dentro do prazo contido no subitem 5.1, serão considerados para a análise socioeconômica.

7.8.2 A comissão não solicitará quaisquer outros documentos adicionais, além daqueles que o candidato já tenha anexado no drive online.

7.8.3 No caso de pendência de documentação, o candidato será eliminado do Processo de Bolsa.

7.9 Caso evidenciada a inadequação aos critérios do Programa de Bolsas, implicará na desclassificação do candidato.

7.10 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) Obtiverem nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das cinco provas do Enem.
- b) Tiver zerado na nota da redação do ENEM.
- c) Tiver zerado a parte objetiva da prova do Enem.
- d) Descumprir qualquer das instruções previstas neste Edital.
- e) Candidato que fraudar o processo.

7.10.1 Será indeferido o candidato que, nas vagas reservadas a autodeclarados como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) Não forem deferidos no procedimento de Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) Não cumpram as orientações deste edital.

7.11 Os candidatos serão convocados para matrícula, de acordo com resultado final da classificação (etapa 1 e 2)

do Programa do Aluno Bolsista, independentemente da sua autodeclaração de identificação como pessoa negra (preta ou parda), sendo a Etapa 3 – Heteroidentificação realizada apenas com os candidatos que fizerem tal identificação durante o processo, de acordo com as orientações do item 9.

7.11.1 O candidato que autodeclarar negro (preto ou pardo), concorrerá igualmente para todas as vagas contidas nesse edital, podendo ser convocado para matrícula, tanto no resultado final da classificação (etapa 1 e 2) do Programa do Aluno Bolsista, quanto no resultado final da Etapa 3 (Heteroidentificação Presencial).

7.11.2 Caso o candidato, que fez a autodeclaração de identificação como pessoas negra (preta ou parda), seja convocado para matrícula no resultado final da classificação (etapa 1 e 2) do Programa do Aluno Bolsista, será automaticamente desconsiderado para a Etapa 3 – Heteroidentificação Presencial.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato devidamente inscrito e que não identificar seu nome na **listagem preliminar de inscritos**, a que se refere o subitem 4.13, deverá enviar e-mail para comissaoanima@animaeducacao.com.br, entre 00hs e 14h00 do dia **31/10/2023** e informar sobre sua inscrição.

8.2 A interposição de recurso dos candidatos pré-selecionados no **Resultado Preliminar da Etapa 1 (Enem)**, se dará entre 00hs e 23h59 do dia **07/11/2023**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br, no prazo supramencionado.

8.2.1 Os recursos da Etapa 1 (Enem) serão analisados pela comissão examinadoras do resultado, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.2.2 As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.

8.2.2.1 A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de as respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.

8.3 A interposição de recurso dos candidatos pré-selecionados no **Resultado Preliminar da Etapa 2 (Análise socioeconômica)**, se dará entre 00hs e 23h59 do dia **09/12/2023** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br, do prazo supramencionado.

8.3.1 Os recursos da Etapa 2 (Análise socioeconômica) serão analisados pela comissão examinadoras do resultado, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.3.2 As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.

8.3.2.1 A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de as respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.

8.4 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o **Resultado Preliminar da Etapa 3 (Heteroidentificação)**, mediante exposição de motivos fundamentados, das 00hs até as 23h59 do dia **11/01/2024** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato.

8.4.1 Os recursos da Etapa 3 (Heteroidentificação) serão analisados pela comissão examinadora do resultado, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.4.2 As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.

8.4.2.1 A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de as respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.

8.5 A interposição de recurso deverá conter CPF do candidato, Faculdade e campus de interesse, além de conter com precisão, argumentos fundamentando com lógica e consistência, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br.

8.5.1 Não serão aceitos o envio de documentos complementares na etapa de recurso, ou seja, toda a documentação deverá ser enviada no período de **30/08/2023 a 29/10/2023**.

8.6 Os recursos deverão ser realizados pelo próprio candidato. Em caso de realização por terceiros, somente será aceito com o envio no prazo e com a juntada de procuração com firma reconhecida.

8.7 Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, que não os indicados em cada etapa ou, ainda, sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou fora dos prazos informados para cada etapa.

8.8 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.9 Serão inadmitidos recursos protocolados por outro meio, que não o disciplinado no subitem 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.

9 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 O candidato que optar por concorrer a uma das vagas previstas no item 2.5 deverá preencher, assinar e enviar o Termo de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, de acordo com modelo contido no ANEXO F e, enviar um vídeo e fotos, organizados em uma pasta no drive online aberto, juntamente com os demais documentos obrigatórios solicitados para análise socioeconômica, conforme ANEXO B, e enviar o link para o e-mail comissaoanima@animaeducacao.com.br, no período de **30/08/2023 a 29/10/2023**.

9.2 Procedimento de autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda):

9.2.1 Todos os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), deverão enviar os documentos de autodeclaração fenotípica organizados em uma pasta no drive online, conforme ANEXO B.

9.2.2 O documento de identificação deverá ser digitalizado e atender aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser digitalizado o documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada);
- b) A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c) Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d) A digitalização deverá ser legível, sem rasuras, borrões ou recortes de partes do documento.
- e) Para o documento que tenha informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.

9.2.3 As fotos enviadas deverão seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o candidato tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

9.2.4 O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo do vídeo seja branco;
- c) que o candidato tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o candidato posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro, da cor parda” ou “declaro que sou negro, da cor preta”.

9.2.5 O termo de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, deverá ser assinado pelo candidato e ter sua assinatura autenticada em cartório.

9.2.6 O candidato que não fizer o envio do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo será eliminado, dispensada a convocação suplementar.

9.2.7 A Comissão de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração informada no termo e as características fenotípicas do candidato.

9.2.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação.

9.2.9 Serão indeferidos os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

9.3 Convocação para o procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda):

9.3.1 A convocação dos candidatos que se identificarem como pessoa Negra (Preta ou Parda) para Heteroidentificação presencial, será pulicada, de acordo com a LGPD, no dia **20/12/2023**, no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp, e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.1.1 O candidato convocado deverá comparecer em locais e horários a serem divulgados no site conforme a data indicada abaixo:

a) Comparecimento presencial para Procedimentos de Heteroidentificação fenótipo: Dia **08/01/2024**.

9.3.2 Os candidatos selecionados deverão observar e cumprir, obrigatoriamente, as normas e prazos estipulados neste edital no que diz respeito a Heteroidentificação e demais condições.

9.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o cronograma a ser publicado no site da Universidade Anhembi Morumbi.

9.3.4 Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do candidato irá acarretar a perda de sua vaga.

9.3.5 Apenas candidatos que forem aprovados nas etapas 1 e 2 deste edital e que se autodeclararem como pessoa Negra (Preta ou Parda), serão convocados para Heteroidentificação presencial.

9.4 Das disposições gerais para a heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda):

9.4.1 A Comissão de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração enviada no período especificado neste edital e as características fenotípicas do candidato.

9.4.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação.

9.4.3 Serão indeferidos os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

9.4.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados.

9.4.5 O não encaminhamento dos documentos, o não comparecimento à etapa presencial em dia e horário previamente estipulados ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este edital, implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

9.4.6 A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do candidato em outro certame realizado, por qualquer instituição de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste edital, nem se constitui como presunção de veracidade da autodeclaração prestada nesse certame.

9.4.7 A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados será feita, dentro do limite de vagas, na primeira chamada, de forma digital ou presencial, com a assinatura do contrato de adesão nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme indicado abaixo:

10.1.1 Candidatos aprovados nas etapas 1 e 2 (Enem e Análise Socioeconômica) nos dias **08 e 09/01/2024**;

10.1.2 Candidatos aprovados na etapa 3 (Heteroidentificação) nos dias **16/01/2024 a 18/01/2024**.

10.1.3 O contrato de prestação de serviços educacionais ficará disponível para impressão no ambiente de pré-matrícula no site da Instituição.

10.1.4 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, nos endereços abaixo ou nos respectivos links:

- **Piracicaba:**

- **Endereço:** Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP;
- **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.uam-piracicaba-medi>

- **São José dos Campos:**

- **Endereço:** Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. das Colinas, São José dos Campos/SP;
- **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.uam-saojosedoscampo>

10.2 A convocação dos candidatos excedentes, será realizada via publicação e divulgada no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>, podendo também, ser realizada por telefone, WhatsApp, e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, em locais ou links a serem divulgados no site da Instituição, conforme calendário de chamadas indicado abaixo:

10.2.1 Candidatos excedentes nas etapas 1 e 2 (Enem e Análise Socioeconômica) conforme calendário de chamadas indicado abaixo:

- a) 1ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **11/01 e 12/01/2024**;
- b) 2ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **16/01 e 17/01/2024**;
- c) Demais chamadas Excedente (se necessário) a partir de **18/01/2024**.

10.2.2 Candidatos excedentes na etapa 3 (Heteroidentificação Presencial) conforme calendário de chamadas indicado abaixo:

- a) 1ª chamada Excedente Heteroidentificação: Matrícula nos dias **22/01 e 23/01/2024**;
- b) 2ª chamada Excedente Heteroidentificação: Matrícula nos dias **25/01 e 26/01/2024**;
- c) Demais chamadas Excedente Heteroidentificação: (se necessário) a partir de **29/01/2024**.

10.2.3 Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.

10.2.4 A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Universidade Anhembi Morumbi e respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local, data e horário de atendimento, além dos demais procedimentos estabelecidos pela Universidade Anhembi Morumbi, para a aferição das informações.

10.4 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão o prazo especificado na publicação de convocação, para a realização da matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

10.5 O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à matrícula e ao acesso a bolsa, para todos os fins.

10.6 Após a publicação dos resultados com a lista dos candidatos selecionados ao Programa, a concessão da bolsa somente se concretizará mediante a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Universidade Anhembi Morumbi, via do qual haverá a concordância expressa e irretratável do candidato às regras pertinentes ao período de datas determinado nesse edital.

10.7 O processo seletivo do programa poderá ser constituído de chamadas sucessivas, caso nas anteriores não sejam preenchidas a integralidade das bolsas.

10.8 A participação na lista de excedentes do programa é garantida a todos os candidatos inscritos e classificados para o processo seletivo expresso nesse edital até o dia **10/03/2024**. Os candidatos serão analisados pela ordem de classificação da referida lista do processo seletivo, nos casos de desistência ou impedimento dos aprovados que foram convocados em primeira chamada para matrícula.

10.9 Para matricular-se, o aluno deverá apresentar no ato da matrícula:

- 2 (duas) vias do contrato de prestação de serviços educacionais;
- Documento oficial de identidade;

- Comprovante de conclusão de escolaridade (ensino médio);

10.10 A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Universidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do calendário acadêmico, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Certificado de dispensa de incorporação ou Certificado de reservista para homens de 18 a 45 anos;
- Título eleitoral;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de última votação/quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- Caderneta de vacinação (comprovante de vacina contra rubéola) para mulheres de até 40 anos de Santa Catarina;
- Comprovante de endereço atualizado (água, luz e telefone);
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Boletim do Enem.

10.11 Caso o candidato não realize a entrega do Histórico escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio no prazo estabelecido no item 10.10 estes serão impeditivos para a rematrícula e colação de grau.

10.12 Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

10.13 No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

10.14 O candidato deverá matricular-se obrigatoriamente no 1º período do curso, do primeiro semestre de 2024, com a bolsa de estudo, não existindo a possibilidade de trancar e cursar no próximo semestre. Caso opte em não se matricular, perderá o direito a bolsa e havendo interesse, deverá prestar um novo processo seletivo para obtenção da bolsa.

10.15 Veterano aprovado no processo terá sua bolsa aplicada a partir da concessão, não existindo a possibilidade de trancar e cursar no próximo semestre. Não será concedida bolsa retroativa, referente a valores que já foram pagos nos semestres e/ou meses anteriores.

10.16 As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **10/03/2024**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

11 DA PERDA DA BOLSA

11.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- i. Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido nos subitens 10.1 e 10.2;
- ii. Aluno veterano que obtiver débitos com a Instituição no momento da matrícula não terá sua bolsa lançada;
- iii. Obter conceito insatisfatório em uma ou mais Unidades Curriculares a qualquer momento do ciclo acadêmico, resultante da quantidade de faltas excedidas, de rendimento acadêmico insuficiente na mudança de ciclo ou de prática de má conduta, excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar;
- iv. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES. O aluno que optar em não cursar no semestre em que deveria ingressar, deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula e perderá o direito a bolsa. Havendo interesse em retornar o aluno deverá prestar um novo processo seletivo;
- v. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- vi. Trocar o curso que optou no ato de matrícula;

vii. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo.

- 11.2** Caso o estudante obtenha o conceito INSATISFATÓRIO em uma ou mais Unidades Curriculares cursadas, conforme parágrafo ii do subitem 11.1, sua bolsa será encerrada integralmente, visto que não obteve o aproveitamento necessário para manutenção da bolsa. A avaliação do rendimento acadêmico se dará no encerramento de cada semestre letivo, podendo o encerramento da bolsa acontecer em até 3 meses contados do último dia letivo.
- 11.3** Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.
- 11.4** A bolsa concedida pelo Programa não é cumulativa com qualquer outro desconto, bolsa ou financiamento público e PROUNI ou financiamento oferecido pela Instituição ou por sindicato da categoria, e somente será válida após a efetivação de matrícula regular no curso de Medicina, de acordo com as regras estabelecidas neste edital, com documentação completa. Caso o aluno obtenha mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.
- 11.5** A bolsa integral poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício, sem prejuízo da responsabilização e sanções cíveis e criminais do candidato.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Serão automaticamente eliminados os alunos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 12.2** O candidato que não tenha indicado atendimento especial, no momento da inscrição, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 12.2.1** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.
- 12.3** Candidatos enquanto funcionário ou dependente de funcionário da Universidade Anhembi Morumbi, não poderão participar desse processo de bolsa, respeitando-se o prazo de desligamento de 6 (seis) meses das atividades na empresa.
- 12.4** Em função do projeto pedagógico do curso e organização didático-pedagógica, aulas, estágios e outras atividades acadêmicas poderão ser oferecidas em calendário e horários diferenciados do convencional e, também, aos sábados. O curso também poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 12.5** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 12.6** As condições, prazos e o percentual integral previsto neste edital entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 12.7** A bolsa prevista neste edital não incidirá sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.
- 12.8** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi

Morumbi, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

- 12.9** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude (falsidade, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos) para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 12.10** Em casos de recebimento de denúncia de fraude na documentação apresentada pelo candidato, a comissão de Interna será acionada para investigação.
- 12.11** A inscrição do candidato e sua participação no Programa Aluno Bolsista da Medicina implica na total aceitação do disposto neste processo seletivo, contidas neste Regulamento, em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 12.12** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos:
- i) prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Universidade Anhembi Morumbi, acerca do Programa Aluno Bolsista da Medicina no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>, ou pela Central de Atendimento ao Candidato da própria unidade;
 - ii) requisitos, os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição e os prazos estabelecidos neste edital.
- 12.13** Eventuais comunicados da Faculdade acerca do processo seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato em se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos nesse edital.
- 12.14** Visando ao êxito do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina, a Comissão Organizadora poderá modificar este edital, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 12.14.1** A Instituição se reserva ao direito de ofertar mais vagas, dentro das permitidas pelo Ministério da Educação, via aditivo ao presente edital.
- 12.15** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 12.16** O resultado do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina de 2024/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º período do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi. Portanto, não é possível alteração ou a progressão de semestre. Deste modo, fica ciente o estudante que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares distintas daquelas ofertadas no primeiro período do curso de Medicina, tendo em vista que o Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista é para as vagas de ingressantes disponíveis neste ano.
- 12.17** Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, deverá, durante o período de inscrição, preencher, assinar e encaminhar, para o e-mail comissaoanima@animaeducacao.com.br, o termo de consentimento para utilização do nome social, disponível no Anexo G deste edital, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) e de uma foto 3x4 recente. Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.
- 12.18** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 12.19** Outras informações sobre o Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina 2024/1 constam no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> e podem ser obtidas por WhatsApp (11) 4007-1192.
- 12.20** A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/>.
- 12.21** A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabiliza por informações recebidas através de publicações em sites, grupos de redes sociais ou aplicativos que não sejam os oficiais mencionados nesse edital.

12.22 Da privacidade e proteção de dados

- 12.22.1** Você poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico: <https://portal.anhembi.br/canal-de-privacidade/>.
- 12.22.2** A **Data Protection Officer da Ânima** é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa **Data Protection Officer** no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 12.22.3** Se você deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.
- 12.23** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.
- 12.24** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

São Paulo, 30 de agosto de 2023.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Anhembi Morumbi

ERRATA 2**Errata ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da
Universidade Anhembi Morumbi**

A diretoria da Universidade Anhembi Morumbi torna público a Errata nº 2 ao Edital Nº. MED_01/2024, publicado no site da instituição no dia 30 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 7, para alteração dos itens 7.4 e 7.5:

7.4 O Resultado Preliminar da Etapa 2 (Análise Socioeconômica) será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> no dia **08/12/2023**, após as 18h.

7.5 O Resultado Final de Classificação (Etapa 1 e 2) do Programa do Aluno Bolsista, será publicado com o nome de todos os candidatos aprovados e excedentes, de acordo com a LGPD no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/vestibular-medicina/> após a análise de todos os recursos, no dia **20/12/2023**, após às 18h, com a relação dos candidatos aprovados, excedentes, reprovados e desistentes.

Art. 2º.: Altera-se a redação do item 8, para alteração do item 8.3:

8.3 A interposição de recurso dos candidatos pré-selecionados no **Resultado Preliminar da Etapa 2 (Análise socioeconômica)**, se dará entre 00hs e 23h59 do dia **09/12/2023** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para comissaoanima@animaeducacao.com.br, do prazo supramencionado.

Art. 3º.: Altera-se a redação do item 10, para alteração dos itens 10.1.1, 10.1.4 e 10.2.1:

10.1.1 Candidatos aprovados nas etapas 1 e 2 (Enem e Análise Socioeconômica) nos dias **08 e 09/01/2024**;

10.1.4 As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, nos endereços abaixo ou nos respectivos links:

- **Piracicaba:**

- **Endereço:** Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP;

- **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.uam-piracicaba-medi>

- **São José dos Campos:**

- **Endereço:** Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. das Colinas, São José dos Campos/SP;

- **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-cac.digital.uam-saojosedoscampo>

10.2.1 Candidatos excedentes nas etapas 1 e 2 (Enem e Análise Socioeconômica) conforme calendário de chamadas indicado abaixo:

- 1ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **11/01 e 12/01/2024**;
- 2ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **16/01 e 17/01/2024**;
- Demais chamadas Excedente (se necessário) a partir de **18/01/2024**.

Art. 4º.: Altera-se a redação do Anexo A, para alteração do cronograma abaixo:

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições	30/08 a 29/10
Envio da Documentação (por e-mail)	30/08 a 29/10
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	30/10 após as 18h
Prazo do Recurso – Listagem de Inscrito Preliminar	31/10 até 14h
Publicação Listagem Final de Inscritos	31/10, após as 18h
Etapa 1 - Resultado Preliminar de Notas	06/011 após as 18h

Prazo do Recurso – Etapa 1	07/11, até as 23h59
Resultado Final - Etapa 1	08/11, após as 18h
Resultado Preliminar e classificação – Etapa 2	08/12, após as 18h
Prazo do Recurso – Etapa 2	09/12
Resultado Final Aprovados	20/12, após as 18h
Matrícula Aprovados	08 e 09/01
1ª Chamada Excedente	10/01
Matrícula 1ª Chamada Excedente	11 e 12/01
2ª Chamada Excedente	15/01
Matrícula 2ª Chamada Excedente	16 e 17/01
Demais chamadas (se necessário)	18/01

Art. 5º.: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Anhembi Morumbi

ERRATA 1**Errata ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da
Universidade Anhembi Morumbi**

A diretoria da Universidade Anhembi Morumbi torna público a Errata nº 1 ao Edital Nº. MED_01/2024, publicado no site da instituição no dia 30 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º.: Altera-se a redação do item 11, para alteração do item 11.1:

11.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- i. Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido nos subitens 10.1 e 10.2;
- ii. Aluno veterano que obtiver débitos com a Instituição no momento da matrícula não terá sua bolsa lançada;
- iii. Obter conceito insatisfatório em uma ou mais Unidades Curriculares a qualquer momento do ciclo acadêmico, resultante da quantidade de faltas excedidas, de rendimento acadêmico insuficiente na mudança de ciclo ou de prática de má conduta, excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar;
- iv. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES. O aluno que optar em não cursar no semestre em que deveria ingressar, deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula e perderá o direito a bolsa. Havendo interesse em retornar o aluno deverá prestar um novo processo seletivo;
- v. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- vi. Trocar o curso que optou no ato de matrícula;
- vii. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo.

Art. 2º.: Altera-se a redação do Anexo C, para alteração dos itens abaixo:**ANEXO C****Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi
Morumbi Nº. MED_01/2024****Documentação obrigatória para Etapa Comprobatória Socioeconômica****DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR**

- RG de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Caso haja um **menor de idade** e que ainda não tenha RG, a Certidão de nascimento deverá ser enviada.
 - ✓ Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
 - ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
 - ✓ Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
 - ✓ Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
 - ✓ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso do membro do grupo familiar.
 - ✓ Passaporte emitido no Brasil.

- CPF de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato.
 - ✓ Caso algum membro do grupo não possua o número do CPF, deverá apresentar comprovante de regularização do CPF emitido pelo site da Receita Federal.
- Comprovante de regularização do CPF (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Retirar pelo site da Receita Federal no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> ou
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante da guarda legal caso tenha um menor de idade sem grau de parentesco com outro membro do grupo familiar.
 - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
 - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.
- Certidão de Casamento; Averbação; Declaração de União Estável com firma reconhecida em cartório (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Em caso de separação de corpos apresentar declaração com firma reconhecida em cartório e comprovante de residência atual da pessoa que não faz parte do grupo familiar.
 - ✓ Em caso de óbito do cônjuge, apresentar certidão de óbito.
- Declaração do candidato de próprio punho, autenticada em cartório que não possui formação de nível superior;
- Declaração do candidato de próprio punho, autenticada em cartório, declarando que não é colaborador ou dependente de funcionário com vínculo ativo de trabalho nas Instituições do Grupo Ânima;
- Preenchimento completo do questionário socioeconômico pelo candidato, assinado e autenticado.
- Se o candidato for menor de idade, as declarações deverão ser assinadas e autenticadas pelo responsável.

DOCUMENTOS DE TIPO DE MORADIA DO CANDIDATO OU MEMBRO DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Residência alugada: Contrato de aluguel vigente e assinado.
 - ✓ Em caso de contrato de aluguel, o locatário que assinou como responsável pelo contrato de locação do imóvel será considerado do grupo familiar do candidato, mesmo que não resida na mesma residência.
- Residência cedida: Declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cede a casa, IPTU, RG e comprovante de residência atualizado do (a) proprietário (a) caso ele não faça parte do grupo familiar.
 - ✓ Em caso de óbito do (a) proprietário (a), apresentar certidão de óbito.
- Residência própria: Escritura, contrato de compra ou IPTU em nome de um dos membros do grupo familiar.
- Moradias não regularizadas: Apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida.
- Todos os tipos de comprovante de moradia: Apresentar comprovante de residência da conta de água e luz datados dos últimos 90 dias e com o comprovante de pagamento de cada conta.

DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Documentação da residência do candidato e de TODOS do grupo familiar:
 - ✓ **Comprovantes de residência dos meses de outubro de 2022, janeiro, abril e julho de 2023.**
 - ✓ Servirão como comprovantes: conta de luz, telefone, TV por assinatura, gás embutido/encanado, carnê do

IPTU, boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, de todos os membros do grupo familiar.

- ✓ Não serão aceitos fatura de cartão de crédito.
- ✓ Não serão aceitos comprovantes ou boletos emitidos de site e-commerce.
- ✓ Menores de idade não precisam apresentar comprovantes de residência.
- ✓ Caso candidato seja menor de idade e resida com os pais não precisa apresentar comprovante de residência em seu nome, sendo indispensável que apresentem os comprovantes no nome do responsável legal.
- ✓ Menor de idade que não reside com os pais, deve apresentar comprovação de residência do responsável legal + decisão judicial que comprove que está sob responsabilidade de terceiro.
- ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
- ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.

Art. 3º.: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Anhembi Morumbi

ANEXO A

Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024

Cronograma do Processo Seletivo de Bolsas para Medicina (Etapas 1 e 2)

PROCESSO	PERÍODO
Inscrições	30/08 a 29/10
Envio da Documentação (por e-mail)	30/08 a 29/10
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	30/10 após as 18h
Prazo do Recurso – Listagem de Inscrito Preliminar	31/10 até 14h
Publicação Listagem Final de Inscritos	31/10, após as 18h
Etapa 1 - Resultado Preliminar de Notas	06/011 após as 18h
Prazo do Recurso – Etapa 1	07/11, até as 23h59
Resultado Final - Etapa 1	08/11, após as 18h
Resultado Preliminar e classificação – Etapa 2	08/12, após as 18h
Prazo do Recurso – Etapa 2	09/12
Resultado Final Aprovados	20/12, após as 18h
Matrícula Aprovados	08 e 09/01
1ª Chamada Excedente	10/01
Matrícula 1ª Chamada Excedente	11 e 12/01
2ª Chamada Excedente	15/01
Matrícula 2ª Chamada Excedente	16 e 17/01
Demais chamadas (se necessário)	18/01

Cronograma do Processo Seletivo de Bolsas para Medicina (Etapa 3)

PROCESSO ETAPA 3 - HETEROIDENTIFICAÇÃO	CRONOGRAMA
Etapa 3 - Convocação para Heteroidentificação Fenotípica PRESENCIAL	20/12
Heteroidentificação Fenotípica Presencial	08/01
Etapa 3 - Resultado Preliminar de Heteroidentificação	10/01
Recurso Resultado Preliminar Etapa 3 - Heteroidentificação	11/01
Resultado Final Etapa 3 – Heteroidentificação	15/01
Matrícula Aprovados - Heteroidentificação	16 a 18/01
Convocação Excedente (1ª chamada) - Heteroidentificação	19/01
Matrícula Excedente (1ª chamada) - Heteroidentificação	22 e 23/01
Convocação Excedente (2ª chamada) - Heteroidentificação	24/01
Matrícula Excedente (2ª chamada) - Heteroidentificação	25 e 26/01
Demais chamadas (se necessário) - Heteroidentificação	29/01

ANEXO B**Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024**

- No caso de pendência de documentação o candidato será eliminado do Processo de bolsa, sem possibilidade de recurso.
- Os documentos deverão ser colocados em um Drive Online aberto e o link do drive deverá ser enviado para o e-mail: comissaoanima@animaeducacao.com.br, respeitando a sequência abaixo de pasta (se não se aplicar a situação, não precisa criar a pasta respectiva para aquele documento).
- Em cada pasta devem ser colocados os documentos em PDF legíveis de cada membro do grupo familiar.
- Exemplo: Na pasta **Identificação** deve ser colocado um PDF denominando cada membro:
RG do candidato, RG Pai-Roberto, RG Mãe-Joana, RG Irmão-Ricardo, e assim sucessivamente para todos os documentos.

- Segue a ordem das pastas:

1ª Identificação – Incluir RG, CPF e Comprovante de regularização do CPF e Questionário Socioeconômico

2ª Comprovante da guarda legal

3ª Certidão de Casamento e Nascimento - Para os menores de idade, que não possuem RG.

4ª Escolaridade - Incluir Histórico e Nota Enem

5ª Comprovações de residência - Dos meses de outubro de 2022, janeiro, abril e julho de 2023.

6ª Comprovante de Moradia - Residência alugada, Residência cedida, Residência própria ou Moradias não regularizadas

7ª Carteira de Trabalho

8ª Holerite

9ª Outros Comprovações de Renda – Estágio, atividade autônoma, pensão alimentícia, seguro-desemprego, aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença ou auxílio reclusão, contrato de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, atividade rural

10ª Outras Declarações – Declaração que resida sozinho, Declaração de Autônomo, Declaração que não exerce atividade remunerada, Declaração que não possui formação de nível superior e Declaração que não é colaborador ou dependente de funcionário com vínculo ativo de trabalho nas Instituições do Grupo Ânima.

11ª IRRF - Declaração de imposto de renda completa ou Impressão da receita de não declarante

12ª Extrato Bancários e Declaração de entrega de todas as contas

13ª Documentos do veículo – Incluir os documentos solicitados para declaração do bem

14ª Documentos da Empresa Jurídica

15ª Heteroidentificação - Incluir o Termo de Autodeclaração de pessoa preta ou parda, vídeo e fotos (apenas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos)

Importante:

Caso o grupo familiar se restrinja ao estudante, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e/ou não possua renda comprovada ou rendimento não suficiente para sua subsistência deverá declarar renda apresentando a documentação do seu grupo familiar, mesmo que residam em local diferente do seu domicílio.

ANEXO C**Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024****Documentação obrigatória para Etapa Comprobatória Socioeconômica****DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR**

- RG de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Caso haja um **menor de idade** e que ainda não tenha RG, a Certidão de nascimento deverá ser enviada.
 - ✓ Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
 - ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
 - ✓ Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
 - ✓ Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
 - ✓ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso do membro do grupo familiar.
 - ✓ Passaporte emitido no Brasil.
- CPF de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato.
 - ✓ Caso algum membro do grupo não possua o número do CPF, deverá apresentar comprovante de regularização do CPF emitido pelo site da Receita Federal.
- Comprovante de regularização do CPF (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Retirar pelo site da Receita Federal no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> ou
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante da guarda legal caso tenha um menor de idade sem grau de parentesco com outro membro do grupo familiar.
 - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
 - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.
- Certidão de Casamento; Averbação; Declaração de União Estável com firma reconhecida em cartório (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Em caso de separação de corpos apresentar declaração com firma reconhecida em cartório e comprovante de residência atual da pessoa que não faz parte do grupo familiar.
 - ✓ Em caso de óbito do cônjuge, apresentar certidão de óbito.
- Declaração do candidato de próprio punho, autenticada em cartório que não possui formação de nível superior;
- Declaração do candidato de próprio punho, autenticada em cartório, declarando que não é colaborador ou dependente de funcionário com vínculo ativo de trabalho nas Instituições do Grupo Ânima;
- Preenchimento completo do questionário socioeconômico pelo candidato, assinado e autenticado.

- Se o candidato for menor de idade, as declarações deverão ser assinadas e autenticadas pelo responsável.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

- Nota do Enem do candidato impressa no site do INEP, contendo ano de realização.
 - ✓ Link: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>
- Histórico Escolar confirmando a conclusão ou Declaração de conclusão do Ensino Médio (atualizada) contendo Ano, Série e Colégio que cursou 1º, 2º e 3º ano.

DOCUMENTOS DE TIPO DE MORADIA DO CANDIDATO OU MEMBRO DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Residência alugada: Contrato de aluguel vigente e assinado.
 - ✓ Em caso de contrato de aluguel, o locatário que assinou como responsável pelo contrato de locação do imóvel será considerado do grupo familiar do candidato, mesmo que não resida na mesma residência.
- Residência cedida: Declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cede a casa, IPTU, RG e comprovante de residência atualizado do (a) proprietário (a) caso ele não faça parte do grupo familiar.
 - ✓ Em caso de óbito do (a) proprietário (a), apresentar certidão de óbito.
- Residência própria: Escritura, contrato de compra ou IPTU em nome de um dos membros do grupo familiar.
- Moradias não regularizadas: Apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida.
- Todos os tipos de comprovante de moradia: Apresentar comprovante de residência da conta de água e luz datados dos últimos 90 dias e com o comprovante de pagamento de cada conta.

DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Documentação da residência do candidato e de TODOS do grupo familiar:
 - ✓ **Comprovantes de residência dos meses de outubro de 2022, janeiro, abril e julho de 2023.**
 - ✓ Servirão como comprovantes: conta de luz, telefone, TV por assinatura, gás embutido/encanado, carnê do IPTU, boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, de todos os membros do grupo familiar.
 - ✓ Não serão aceitos fatura de cartão de crédito.
 - ✓ Não serão aceitos comprovantes ou boletos emitidos de site e-commerce.
 - ✓ Menores de idade não precisam apresentar comprovantes de residência.
 - ✓ Caso candidato seja menor de idade e resida com os pais não precisa apresentar comprovante de residência em seu nome, sendo indispensável que apresentem os comprovantes no nome do responsável legal.
 - ✓ Menor de idade que não reside com os pais, deve apresentar comprovação de residência do responsável legal + decisão judicial que comprove que está sob responsabilidade de terceiro.
 - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
 - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Trabalho (Documentação obrigatória de todos os membros do grupo familiar e do candidato maior de 18 anos).
 - ✓ Páginas: qualificação civil, registro com foto, último registro e próxima página em branco da parte contrato de trabalho).
 - ✓ Para carteiras sem registros, mesmas páginas.

- ✓ Havendo mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas as existentes.
 - ✓ Caso o membro do grupo familiar não possua CTPS e tiver idade superior a 18 anos é preciso providenciá-la.
 - ✓ Em caso de extravio da Carteira de Trabalho ou desligamento sem atualização da baixa de saída, apresentar CNIS, disponível no site do Meu INSS.
 - ✓ CTPS Digital: Deverá enviar o PDF com todos os dados pessoais presentes na CTPS Digital + todos os Contratos de Trabalho que, porventura, tenham sido registrados.
-
- **03 (três)** últimos holerites, no caso de renda fixa, 06 (seis) últimos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra (documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato)
 - Não será aceito adiantamento de salário.
 - ✓ Somente salário, caso possua adiantamento não é necessário a apresentação.
 - Em caso de estágio, apresentar contrato de trabalho e caso receber holerites, apresentar contrato de estágio + holerites, além de toda documentação mencionada na lista.
 - Em caso de exercer atividade autônoma, fazer uma declaração a próprio punho da função que exerce e o valor da remuneração mensal. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato)
 - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura. Será verificado se o valor declarado condiz com a renda mensal apresentada no extrato bancário.
 - Em caso de receber pensão alimentícia, fazer uma declaração a próprio punho contendo o valor da pensão ou deverá apresentar o comprovante da pensão – Quando o candidato ou algum outro membro do grupo familiar recebe pensão dos pais.
 - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura.
 - Em caso de seguro-desemprego, apresentar guia com a identificação das parcelas (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - Aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença ou auxílio reclusão deverão apresentar o extrato de pagamento de benefício, que pode ser impresso no site do Meu INSS, além de toda a documentação mencionada anteriormente (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - Contrato de locação ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.
 - Atividade Rural: As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos agrícolas são comprovantes de renda para atividade rural e a renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.
 - Caso algum maior de idade não trabalhe, deverá entregar declaração a próprio punho contendo a informação que não exerce atividade remunerada (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura
 - Caso o candidato resida sozinho e não possua renda comprovada, deverá apresentar documentação de todos os membros de seu grupo familiar, independentemente do local em que eles residam.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Declaração de imposto de renda completa, acompanhada do recebido de entrega - Exercício 2023 e ano base 2022 (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Caso não for declarante, apresentar a impressão da página de consulta do site da receita federal disponível no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém pode-se também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

EXTRATOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Extrato bancário de todas as contas existentes (corrente e poupança) por ordem cronológica e completos, do período dos últimos **3 meses** (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Quem não tem renda fixa deve enviar o extrato bancário dos últimos **6 meses**.
 - ✓ Será considerado para fins de cálculo: Renda familiar per capita bruta não exceda o valor de até um salário-mínimo e meio (R\$ 1.980,00 em valores atuais).
- Declaração a próprio punho confirmando a entrega de todas as contas bancárias existentes e/ou comprovantes de renda (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
 - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO(S)

- **Documentação do(s) veículo(s) dos membros do grupo familiar e do candidato (se houver):**
 - ✓ Último documento de licenciamento do veículo emitido pelo DETRAN.
 - ✓ No caso de o veículo estar alienado (financiado) deve apresentar o último comprovante de pagamento (carnê ou boleto).

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

- ✓ Contrato social e última alteração de contrato social (se houver);
- ✓ Em caso de MEI (Microempreendedor Individual, apresentar cadastro);
- ✓ Declaração de imposto de renda da empresa – Exercício 2023 e Ano Base 2022 (apresentar todas as páginas);
- ✓ Extrato bancário de todas as contas existentes da empresa, por ordem cronológica e completos, do período dos últimos **03 meses** (se houver);
- ✓ Contrato de aluguel e/ou escritura, contrato de compra ou IPTU, quando o endereço da empresa não for o mesmo da residência do candidato;
- ✓ DECORE E/OU SISMEI.
- Documentação para prestadores de serviços de aplicativos e taxistas:
 - ✓ Apresentar extratos dos três últimos meses do aplicativo em que presta serviços ou declaração de rendimentos mensal emitida pelo contador ou técnico contábil, contendo carimbo e assinatura.
 - ✓ Taxistas deverão apresentar Declaração do Sindicato com rendimento médio mensal ou declaração do contador ou técnico contábil, contendo carimbo e assinatura (além de toda a documentação mencionada anteriormente).

DOCUMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Estes documentos devem ser enviados apenas pelo candidato que deseja se identificar como Preto ou Pardo.

- ✓ Documentos de identificação digitalizado com foto colorida (documento original ou cópia autenticada);
- ✓ Foto de frente e de lado, legível e colorida;
- ✓ Link de acesso ao vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos;
- ✓ Termo de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda devidamente assinada e autenticada em cartório.

Todas as orientações para envio dos documentos para Heteroidentificação estão contidas no item 9.

ANEXO D

Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO - ANO 2024**1. Dados de Identificação:**

Nome completo do Candidato:		
Data de nascimento:	Idade:	Naturalidade:
Telefone fixo:	Celular: ()	
E-mail:		
Endereço Atual:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Nome completo do responsável (se candidato menor de 18 anos):		
Último endereço:		

2. Número de Membros do Grupo Familiar: _____.

Entende-se como grupo familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO	IDADE	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	DECLARA IMPOSTO DE RENDA?

3. Renda Bruta Mensal:

Descreva abaixo as pessoas que moram com o candidato, colocando a RENDA BRUTA MENSAL de cada um, nos últimos três meses.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO	RENDA BRUTA MENSAL MÊS: MAIO/2023	RENDA BRUTA MENSAL MÊS: JUNHO/2023	RENDA BRUTA MENSAL MÊS: JULHO/2023	MÉDIA RENDA BRUTA MENSAL (SOMA DA RENDA NOS ÚLTIMOS TRÊS MESES ÷ 3)
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$

		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL RENDIMENTO BRUTO DO GRUPO FAMILIAR		R\$	R\$	R\$	R\$

4. Renda Bruta Mensal Per Capita: R\$ _____.

Renda Mensal Total Do Grupo Familiar (Item 1) ÷ Número de Membros do Grupo Familiar (Item 2).

5. Outras Informações:

Qual o nível de escolaridade dos pais?	
Pai ☐ Analfabeto ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Superior Incompleto ☐ Superior Completo	Mãe ☐ Analfabeto ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Superior Incompleto ☐ Superior Completo
Situação Socioeconômica Financeira. Assinale a situação de trabalho:	
Pai ☐ Está trabalhando com vínculo empregatício ☐ Trabalho temporário ☐ Trabalho autônomo ☐ Trabalho informal ☐ Trabalho em empresa própria ☐ Desempregado ☐ Aposentado ☐ Pensionista ☐ Recebe seguro-desemprego ☐ Nunca trabalhou ☐ Nunca trabalhou com vínculo empregatício ☐ Afastado ☐ Outros	Mãe ☐ Está trabalhando com vínculo empregatício ☐ Trabalho temporário ☐ Trabalho autônomo ☐ Trabalho informal ☐ Trabalha em empresa própria ☐ Desempregada ☐ Aposentada ☐ Pensionista ☐ Recebe seguro-desemprego ☐ Nunca trabalhou ☐ Nunca trabalhou com vínculo empregatício ☐ Afastada ☐ Outros
Em relação a situação familiar, os pais são: ☐ Casados ☐ Separados ☐ Vivem em união estável ☐ Pai falecido ☐ Mãe falecida ☐ Outros	A residência da família é: ☐ Alugada ☐ Cedida. Por quem? _____ ☐ De herdeiros ☐ Própria e quitada ☐ Própria em financiamento ☐ Emprestada. Por quem? _____ ☐ Em ocupação irregular ☐ República ☐ Outra. Qual? _____
Possui gastos com Educação? () Sim () Não ☐ Mensalidade(s) Escolar(es) do ensino formal. Valor: R\$ _____ ☐ Cursinho pré-vestibular. Valor: R\$ _____ ☐ Creche. Valor: R\$ _____ ☐ Curso de idiomas ou Informática. Valor: R\$ _____	

Possui gastos com saúde? () Sim () Não

() Plano de saúde. Valor: R\$ _____

() Medicamentos contínuos. Valor: R\$ _____

() Fisioterapia. Valor: R\$ _____

() Outros - Especifique: _____ . Valor: R\$ _____

Estrutura de despesa da família:

() Aluguel. Valor: R\$ _____

() Condomínio. Valor: R\$ _____

() Água. Valor médio: R\$ _____

() Luz. Valor médio: R\$ _____

() Telefone. Valor médio: R\$ _____

() Financiamento de casa própria. Valor: R\$ _____

() Financiamento de material de construção através de agente financeiro. Valor: R\$ _____

Veículos pertencentes ao grupo familiar:

() Carro de passeio. Qual modelo e ano? _____

() Moto. Qual modelo e ano? _____

() Caminhão/carreta. Qual modelo e ano? _____

() Outro. Qual? _____

Recebimento de Subsídio Financeiro e Material? () Sim () Não

Particular

Nome da pessoa da família ou outro:	Valor: R\$
-------------------------------------	------------

Público (Acesso a Programas e Serviços)

CADastro ÚNICO – Nº	Valor: R\$
---------------------	------------

Bolsa Família	Valor: R\$
---------------	------------

Benefício de prestação Continuada (BPC)	Valor: R\$
---	------------

Acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Qual:
---	-------

Acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Qual:
--	-------

Programa agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Valor: R\$
--	------------

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Valor: R\$
---	------------

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf	Valor: R\$
--	------------

Programa Nacional de Inclusão de Jovem – Pró-jovem	Valor: R\$
--	------------

Outro:	Valor: R\$
--------	------------

Existem no grupo familiar pessoas gravemente enfermas? () Sim () Não

Se sim, descreva a situação e apresente relatório médico que comprove.

Outras informações que você julgar convenientes e que não constem no formulário. (Apresentar comprovantes):

Queremos conhecer um pouco sobre você, então nesta carta poderá escrever o que quiser, nos contar sobre sua vida, por exemplo: quem são as pessoas que moram com você; quem trabalha e sustenta a família; como foi sua vida escolar até o momento; quais são as dificuldades enfrentadas por você e sua família em relação a: alimentação, moradia, saúde, educação, transporte entre outros.

Declaro que as informações prestadas são completas e verdadeiras, estando ciente de que a inveracidade e/ou omissão delas, acarretará o cancelamento da bolsa de estudo, independente da época em que forem constatadas.

Autorizo a Universidade Anhembi Morumbi a utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos.

Assinatura

_____, ____ de _____ de ____.

ANEXO E

Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024

MODELO BÁSICO DE DECLARAÇÃO

- ✓ Todas as declarações entregues devem ser feitas à mão, contendo nome, RG e CPF.
- ✓ As declarações devem ser assinadas e terem a assinatura reconhecida em cartório.
- ✓ A entrega da declaração não desabona a entrega dos comprovantes de residência, extrato bancário e Comprovante de renda.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de confirmação de informações para o PROGRAMA DE BOLSA MEDICINA DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI, que

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou sob pena da Lei caso elas não sejam verídicas.

Assinatura

_____, _____ de _____ de _____.

O signatário está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

ANEXO F

Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024

MODELO DE TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PERTA OU PARDA)**Termo Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda)**

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024, me autodeclaro:

☐ preto

☐ pardo

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Anhembi Morumbi, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato

Observação: Este termo deverá ser enviado para o e-mail: comissaoanima@animaeducacao.com.br, juntamente com os demais documentos solicitados para Heteroidentificação.

ANEXO G

Anexo ao Edital do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi Nº. MED_01/2024

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOME SOCIAL

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social

Eu, abaixo identificado, candidato às bolsas do **processo seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Universidade Anhembi Morumbi – ano 2024**, em caso de aprovação no Processo Seletivo e consequente matrícula, solicito que a Universidade Anhembi Morumbi, colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Inscrição Processo: _____ Data de nascimento: ____/____/____

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato

Observação: Este formulário deverá ser enviado para o e-mail: comissaoanima@animaeducacao.com.br, juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.